



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038 - B/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 095/2022

Em 06/ JUL./2022, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 29.084.363/0001-34, com sede a Avenida Paulino Pucci, 511, Sala 02, Bairro Jardim Francano, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada pela **Sra. PRISCILA BERMUDES PEIXOTO SAMPAIO**, inscrita no CPF sob o N.º 428.598.608-60, e portadora do RG N.º 42.085.572-5 SSP SP;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 038/2022 - Registro de Preços N.º 038/2022, Processo Licitatório PRC N.º 095/2022, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 038/2022 - RP N.º 038/2022, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP

ITEM	COD	PRODUTO	QTD E	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7130	Brocas diam AR para acabamento n° 3195FF	30	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,50	R\$ 45,00
2	7134	Brocas diam. AR esférica n° 1011 HL em aço inox e c/ grãos de diamante natural	20	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,50	R\$ 30,00
3	7137	Brocas diam AR conica invertida n° 1031 em aço inox e c/ grãos de diamante natural	10	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,50	R\$ 15,00
4	7141	Brocas diam AR cilíndrica topo plano n° 1092	10	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,50	R\$ 15,00
5	7142	Brocas diam AR cilíndrica topo plano n° 1090	20	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,50	R\$ 30,00
11	9829	Brocas de baixa rotação esférica n°03	10	UN	MAILEFER / DENTSPLY	R\$ 3,78	R\$ 37,80
12	9830	Brocas de baixa rotação esférica n°04	10	UN	MAILEFER / DENTSPLY	R\$ 2,91	R\$ 29,10
13	10323	Formocresol (líquido)	10	UN	MAQUIRA / MAQUIRA	R\$ 3,80	R\$ 38,00
14	10412	Eugenol, Líquido incolor ou amarelo, de odor forte, frasco de vidro âmbar com 20 ml.	10	UN	MAQUIRA / MAQUIRA	R\$ 8,97	R\$ 89,70
20	11369	Brocas diam. AR esférica n° 1013 em aço inox e c/ grãos de diamante natural	20	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,50	R\$ 30,00
22	11806	Brocas diam AR para acabamento n° 3118FF	30	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,50	R\$ 45,00
24	11813	Tricresol formalina 10 ml	10	VD	MAQUIRA / MAQUIRA	R\$ 3,77	R\$ 37,70
28	15046	Brocas diam. AR esférica n° 1014 em aço inox e c/ grãos de diamante natural	30	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,50	R\$ 45,00

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

29	15053	Brocas diam AR cônica topo em chama nº 2200	20	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,87	R\$ 37,40
42	22041	Brocas diam AR para acabamento nº 3195F	30	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,50	R\$ 45,00
47	22141	Lençol de borracha tamanho 13,0 cm X 13,0 cm , cor azul, aroma tutti-frutti, embaladas individualmente, caixas com 26 unidades com registro no Ministerio da Saúde.	25	CX	MADEITEX / MADEITEX	R\$ 10,78	R\$ 269,50
50	22160	Paramono clorofenol canforado (liquido)	12	FR	MAQUIRA / MAQUIRA	R\$ 5,12	R\$ 61,44
51	22162	Película para Raio X periapical , adulto intra oral, com 150 unidades, medindo 31mm X 35mm, cor azul, velocidade E, com alta qualidade da imagem, contraste elevado, menor necessidade de exposição à radiação, embalagem extra macia com os cantos arredondados, tornando a tomada mais confortável ao paciente.	18	CX	AGFA / KULZER	R\$ 166,40	R\$ 2.995,20
57	22179	Rolete de algodão para fins odontológicos, produzidos com fibras naturais, 100% puro de algodão hidrófilo, levemente engomado por intermédio de um tratamento especial, com grande poder de absorção, pacote com 100 unidades.	300	PC	SOFT PLUS / ORLANDO ME	R\$ 1,85	R\$ 555,00
58	22189	Seringas de ácido fosfórico a 37% + clorexidina a 2% para condicionamento para resina.	210	UN	MAQUIRA / MAQUIRA	R\$ 0,99	R\$ 207,90
61	23254	Pasta Profilática com flúor, indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. Possui sabor refrescante, abrasivos adequadamente dosados e promove maior proteção contra cáries. bisnaga com 90 gramas.	40	UN	MAQUIRA / MAQUIRA	R\$ 3,51	R\$ 140,40
63	25266	Agulhas descartáveis gengival siliconizada 30G curta, em aço inoxidável, com bisel trifacetado, fabricada em liga aço inoxidável, com niquelação galvânica, rosca tipo padrão imperial, com frisos internos para melhor adaptação das agulhas em qualquer Carpule ,esterilizada com óxido de etileno, embalagem individual, tipo capa protetora rígida, com lacre central, validade de 05 anos. Caixa com 100 unidades. Similar Procure.	50	CX	DENCOJET / DFL	R\$ 31,69	R\$ 1.584,50
66	25290	Escova dental adulto com cerdas em nylon, macia, quatro fileiras, 34 tufo de cerdas, anatômico, com protetor de cerdas, aparadas uniformemente e arredondada, medida de 18 cm cada, cores variadas. Aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia - ABO	2000	UN	DENTAL K / C KOVACS	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
71	25312	Pasta de Hidróxido de Cálcio para uso Endodôntico -kit contendo: 2 tubetes com 2,7 g cada de pasta de hidróxido de cálcio e 2 tubetes com 2,2g de glicerina.	5	KI T	CALEN / SS WHITE	R\$ 54,15	R\$ 270,75
77	27177	Brocas AR cônica denteada cirúrgica nº 702 C	20	UN	KAVO / KAVO	R\$ 7,87	R\$ 157,40
85	29119	Brocas de baixa rotação esférica nº02	10	UN	MAILEFER / DENTSPLY	R\$ 3,78	R\$ 37,80
102	31050	Aplicadores descartáveis p/ adesivo de resina tamanho fino - embalagem com 100 unidades.	70	CX	CAVIBRUSH / DENTSCARE FGM	R\$ 7,80	R\$ 546,00
104	31054	Brocas diam. AR esférica nº 1011 em aço inox e c/ grãos de diamante natural	30	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,50	R\$ 45,00
114	33443	Alicate perfurador de lençol de borracha em aço	3	UN	COOPERFLEX /	R\$ 10,00	R\$ 30,00

5

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		inox			COOPERFLEX		
116	33445	Brocas de baixa rotação esférica nº05	10	UN	MAILEFER / DENTSPLY	R\$ 3,78	R\$ 37,80
117	33446	Brocas de baixa rotação esférica nº06	10	UN	MAILEFER / DENTSPLY	R\$ 3,78	R\$ 37,80
127	34755	Bicarbonato de sódio 40g com 15 saches	3	CX	AIRON / MAQUIRA	R\$ 31,24	R\$ 93,72
128	34756	Brocas diam AR para acabamento nº 3168F	30	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,80	R\$ 54,00
142	37168	Mandril para contra ângulo - adaptador para discos de polimentos	10	UN	PREVEN / PREVEN	R\$ 2,28	R\$ 22,80
148	39053	Brocas diam AR cônica topo em chama nº 3203	5	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,50	R\$ 7,50
149	39054	Brocas diam. AR cônica topo plano nº 4130 em aço inox e c/ grãos de diamante natural	5	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,50	R\$ 7,50
150	39055	Brocas de baixa rotação esférica nº07	6	UN	MAILEFER / DENTSPLY	R\$ 3,78	R\$ 22,68
160	41323	Barreira gengival fotopolimerizável embalagem contendo uma seringa de 2,5g com 3 pontas aplicadoras, fotopolimerizável em 20 a 30 segundos, fácil aplicação e fácil remoção. Viscosidade ideal (não escorre). Possui grande poder de vedação. Disponíveis nas cores azul e verde.	30	UN	MAX DAM / MAQUIRA	R\$ 9,04	R\$ 271,20
161	41324	Brocas diam. AR tipo lápis nº3082	10	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,50	R\$ 15,00
162	41325	Broca diam AR para acabamento nº 1190 F	10	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,50	R\$ 15,00
163	41326	Brocas diam. AR esférica nº 1012 em aço inox e c/ grãos de diamante natural	30	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,50	R\$ 45,00
164	41327	Brocas diam. AR esférica nº 1014HL em aço inox c/ grãos de diamante natural	20	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,50	R\$ 30,00
165	41328	Brocas diam. AR esférica nº 1016 em aço inox c/ grãos de diamante natural	20	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,50	R\$ 30,00
166	41329	Brocas diam. AR esférica nº 1016 HL em aço inox e c/ grãos de diamante natural	40	UN	MICRODONT / 3R	R\$ 1,50	R\$ 60,00
168	41331	Cone de guta percha (FM) com 120 unidades	12	CX	TANARI / TANARIMAN	R\$ 20,67	R\$ 248,04
169	41332	E.D.T.A. Trissódico gel 24% de 3g com 02 seringas (dispensada a apresentação de amostra, obrigatória apresentação de catálogo)	5	CX	MAQUIRA / MAQUIRA	R\$ 21,24	R\$ 106,20
175	41341	Posicionador radiográfico autoclavável, kit com 6 peças + pote de armazenamento	5	KI T	MAQUIRA / MAQUIRA	R\$ 55,34	R\$ 276,70
181	41947	Pasta Zincoenólica frasco com 120g	2	UN	LYSANDA / LYSANDA	R\$ 44,20	R\$ 88,40
198	43222	Escova de algodão para polimento de acrílico e acabamento final	6	UN	ORTOCENTRA L / ORTOCENTRA L	R\$ 16,47	R\$ 98,82
211	43235	Mandril para peça reta - adaptador para lixa	4	UN	PREVEN / PREVEN	R\$ 2,28	R\$ 9,12
220	43245	Resina acrílica autopolimerizável 66 - 80gr	3	UN	DENCOR 78GR / CLÁSSICO	R\$ 26,66	R\$ 79,98
222	43247	Resina acrílica líquida autopolimerizável, embalagem 5 litros	5	L	JET / CLÁSSICO	R\$ 582,43	R\$ 2.912,15
223	43248	Resina acrílica líquida termopolimerizável, embalagem 5 litros	5	L	CLÁSSICO / CLÁSSICO	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
230	43271	Ionômero de vidro restaurador. Cimento de presa rápida. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Biocompatível. Maior capacidade de	85	KI T	RIVA SELF CURE / SDI	R\$ 71,50	R\$ 6.077,50



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

	liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Maior capacidade de recarga de flúor. Com troca iônica comprovada. Libera uma grande quantidade de íons de cálcio (Ca), fosfato (P), flúor (F) e estrôncio (Sr) em altos níveis auxiliando na remineralização da estrutura dental. Autopolimerizável, resistente, excelente adaptação marginal, baixa erosão ácida. Indicado para restaurações que utilize a técnica de Tratamento Restaurador Atraumático (ART, lesões por ab-fração, restaurador intermediário e como base para classes I e II usando a técnica de sanduíche, restaurações pequenas Classe I e II, dentes decíduos, restaurações geriátricas, restaurações Classe V, núcleos, restaurações cervicais, restaurações provisórias. Embalagem com 6g Líquido + 10g de pó + Acessórios. Similar ao Riva Self Cure.				
--	--	--	--	--	--

TOTAL DO FORNECEDOR DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP: R\$ 22.027,50

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

17

**5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:**

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Cel. Antônio Moreira da Costa, N.º 318, Bairro Centro, nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.2.4. O(s) produto(s) deverão ter 80% de sua vida útil e será verificado no ato da entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

17
CAB



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.1. Da Contratada:

- 8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.
- 8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

8.2. Da Contratante:

- 8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.
- 8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

- 9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo

17



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

17



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

151
KCE



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório conerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.02.10.301.1001.2.421.3390.30 - 831 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 06 JUL/2022

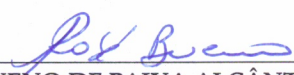
REGISTRADA(S):

PRISCILA BERMUDES PEIXOTO
SAMPAIO:42859860860

Assinado de forma digital por PRISCILA BERMUDES PEIXOTO
SAMPAIO:42859860860
Dados: 2022.06.27 16:26:16 -03'00'

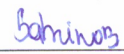
DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

REGISTRANTE(S):


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03